



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvb.ba.gov.br

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 20 de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 20 de fevereiro de 2024

Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Carvalho Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvvc.ba.gov.br

PORTARIA N° 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3101 - AÇÕES DE PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	31003101.1854212012.070 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO MEIO AMBIENTE			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)		(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39.00	1.500	0,00	6.000,00
3.3.90	93.00	1.500	6.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			6.000,00	6.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			6.000,00	6.000,00

Suelen N. Andrade
Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESOLUÇÃO CMAS N° 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SUAS, EXERCÍCIO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 6º, da Lei nº 7159/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2004, 1.276/2006 e 1.707/2010.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, da 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO e Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema alternativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2024 SEMIDESFIN, que encaminhou a Prestação de Contas dos recursos de Cofinanciamento Federal do exercício de 2022; Reprogramação de Salários do Comandamento Federal referente ao exercício 2023/2024; e Plano de Ação Federal para o exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do SUAS, exercício de 2024, do município de Vitória da Conquista.

Art. 2º - Esta Resolução tem efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2024.

Edilene Santos Freitas
Presidente do CMAS

PORTARIA

PORTARIA N° 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devem ser autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, do 03 de Janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, das) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), na forma de Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 20 de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 20 de fevereiro de 2024

Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA N° 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N° 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39,00	1.500	0,00	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO	3.3.90	93,00	1.500	6.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				

Suelen Novais Andrade
Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA CRGM-STPC N° 063, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.847, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(s) Chefe do Poder Executivo Municipal a.

CONSIDERANDO e solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 10367/2024 pela Comissão nº 03 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0012/2024, sob o rito sumário, instaurado por meio de Portaria CRGM-STPC nº 025, de 22 de Janeiro de 2024, publicada no diário oficial do município de Vitória da Conquista no dia 23 de Janeiro de 2024, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do §5º, do art. 170 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, tanto em vista à impossibilitando a conclusão da instrução do processo, e, portanto, de abonarização de relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 21 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CRGM-STPC N° 064, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.847, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.028 do 30 de junho de 2022, expedidos pelo(s) Chefe do Poder Executivo Municipal a.

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 10365/2024 pela Comissão nº 03 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, sob o rito sumário, instaurado por meio de Portaria CRGM-STPC nº 028, de 22 de Janeiro de 2024, publicada no diário oficial do município de Vitória da Conquista no dia 23 de Janeiro de 2024, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do §5º, do art. 170 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, tanto em vista à impossibilitando a conclusão da instrução do processo, e, portanto, de abonarização de relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 21 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CRGM-STPC N° 065, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO SUMÁRIO

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 48 da

dom.pmvic.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 4/10/2023
Edição nº 2025, conforme art. 103 da
LDO 2024.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicado por haver sido constatado erro material.

